



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 064/2025, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 07 de abril de 2025, de autoria do **Vereador Antônio Gomes da Silva** que “Institui o Programa Municipal de Educação e Reflorestamento Ambiental – ‘Verde Futuro’, no âmbito do Município de Colatina – ES, e dá outras providências.”

Lido, veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 07/05/2025.

Este é o Relatório.

Trata-se do Projeto de Lei nº 064/2025, de autoria do Vereador Antônio Gomes da Silva, que institui o Programa Municipal de Educação e Reflorestamento Ambiental – “Verde Futuro” no município de Colatina, visando promover a conscientização ecológica nas instituições de ensino e a recuperação de áreas degradadas mediante ações de reflorestamento. A proposta delineia uma colaboração multifacetária entre órgãos públicos, escolas, empresas privadas e a sociedade civil organizada.

A iniciativa demonstra notável consonância com os princípios da sustentabilidade e da preservação ambiental, pilares de uma gestão pública responsável e atenta às demandas da contemporaneidade. Ao direcionar esforços para a educação ambiental e o reflorestamento, o projeto investe na formação de cidadãos conscientes e na melhoria da qualidade de vida da população colatinense.

A articulação intersetorial proposta, envolvendo as Secretarias de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Educação e Cultura, revela uma abordagem integrada e estratégica para a implementação do programa. A possibilidade de celebrar convênios e parcerias amplia o potencial de alcance e a sustentabilidade das ações planejadas.

A justificativa apresentada enfatiza a crucial importância da educação ambiental para as novas gerações e os benefícios tangíveis do reflorestamento para o ecossistema local. A proposta reconhece o papel fundamental da escola e da mobilização social na construção de um futuro ambientalmente equilibrado para o município.

Diante do exposto, conclui-se que a presente proposição, ao instituir o Programa “Verde Futuro”, representa um avanço significativo na promoção da educação ambiental e na recuperação de áreas degradadas em Colatina, esta Comissão não vê óbice legal para encaminhamento da matéria ao Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 064/2025**.

Sala das sessões, em ____ de _____ de 2025.

LUNANDA VAGO
PRESIDENTE

CLAUDINEI COSTA SANTOS
VICE - PRESIDENTE





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

VITOR SOARES LOUZADA
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340030003500300034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em 21/05/2025 16:55

Checksum: **27E8057B11469A7B3A3C14B8875E25FB57D07AB37233DF516CF7F06C6895DAAB**

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em 22/05/2025 15:40

Checksum: **77757338570CC77E8AE09359094B97D3A4C0BC323C6939B49B885EAA545A467B**

Assinado eletronicamente por **Lunanda Vago** em 09/06/2025 20:32

Checksum: **5EA979429A244B6ED72CB9F61E6CF75ACCF8C91C82DD55065485ACD287F66544**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340030003500300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.